

MENSAGEM N.º 022/2025

De 07 de abril de 2025

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

A presente proposição visa fomentar e valorizar o desenvolvimento econômico e social do Município de Brejo Santo, por meio da concessão de isenção de tributos municipais à empresa Dilly Sports, cuja atuação representa um dos maiores vetores de geração de emprego e renda para a população local.

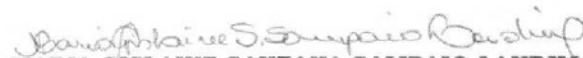
Com mais de 4.000 (quatro mil) trabalhadores diretos, a Dilly Sports consolidou-se como o maior empregador do município, contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores sociais, movimentação do comércio local e elevação da arrecadação indireta por meio da dinamização da economia municipal.

A política pública proposta encontra amparo no princípio da função social da atividade econômica e na competência municipal para instituir e regulamentar seus tributos, permitindo a concessão de incentivos fiscais em prol do interesse público, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A concessão do benefício por 10 (dez) anos busca reconhecer o papel estratégico da empresa no desenvolvimento sustentável do município, criando um ambiente institucional favorável à sua permanência e expansão, sem impacto financeiro significativo imediato à receita, uma vez que os benefícios socioeconômicos gerados superam eventuais renúncias fiscais.

Assim, considerando a importância da medida para o fortalecimento da economia local e a geração contínua de emprego e renda para a população, submeto o presente projeto de lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, solicitando que a tramitação da matéria seja em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, contando com sua aprovação unânime.

Cordialmente,

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 38/2025

De 07 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –  
IPTU E DE TAXAS MUNICIPAIS À EMPRESA DILLY  
SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida à empresa DILLY SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.836.348/0001-90, sediada no Município de Brejo Santo/CE, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas municipais incidentes sobre suas atividades, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis e atividades diretamente relacionados à operação da fábrica situada no Município.

**Art. 2º** A presente isenção tem como fundamento o relevante interesse público, considerando os expressivos benefícios sociais e econômicos gerados pela referida empresa à coletividade local.

**Art. 3º** A concessão da isenção fica condicionada à manutenção, pela empresa, de suas atividades industriais no Município de Brejo Santo, durante todo o período de vigência do benefício.

**§ 1º** A perda do benefício ocorrerá automaticamente em caso de encerramento das atividades da empresa no município, ou de sua transferência para outra localidade.

**§ 2º** A empresa beneficiada deverá, anualmente, apresentar à Secretaria Municipal de Finanças relatório atualizado de suas atividades, número de empregos gerados e regularidade fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

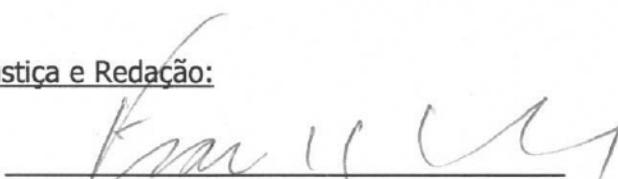
PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
e, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**PROJETO DE LEI Nº 038/25 –  
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E  
TAXAS MUNICIPAIS A EMPRESA DILLY  
PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A  
CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.**

As Comissões supracitadas, após analisar a presente propositura, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 15 de abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Francisco Bezerra de Lucena Feitosa

  
Francisco Miracleide Basílio Cavalcante

  
Marcos Antonio Cabral Gonçalves

Comissão de Finanças e Orçamento:

  
João Batista de França Sales

  
Francisco Bezerra de Lucena Feitosa

  
Maria de Fátima Teles de Sousa


**Câmara Municipal de Brejo Santo**

 Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará  
 Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447  
 CNPJ: 05.454.897/0001-47

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BREJO SANTO**

 R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro  
 Fone:  
<https://camarabrejosanto.ce.gov.br/>

SESSÃO:	769ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATERIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	038/2025
PROPOSITOR:	MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM	DATA:	24/04/2025
PRÉS. SESSÃO:	RANILSINHO TAVARES	HORA:	21:03:49
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	PRESENTE	SIM
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	AUSENTE	AUS
TIAGO BASTOS	MDB	PRESENTE	SIM
FÁTIMA TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FERDININHA LUCENA	PSB	AUSENTE	AUS
JOSÉ BATISTA	PSB	AUSENTE	AUS
JUNIOR MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LUZINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DILIAN BASÍLIO	PSB	PRESENTE	SIM
RÔMULO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SILVIA IRMÃ DE SAMUEL	PV	PRESENTE	SIM

**Enunciado: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXAS MUNICIPAIS À EMPRESA DILLY SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NÃO

SIM

	APROVADO	SIM	12
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRAMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

NÃO

SIM

Ass.: RANILSINHO TAVARES

PRESIDENTE DA SESSÃO